



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D ã O

**Proc. TC-000313/026/08. Câmara Municipal de Pariquera-Açu.  
Exercício: 2008.**

**Presidente:** Luiz Alberto da Silva.  
**Acompanha:** TC-313/126/08.

**Despesas com Pessoal: 2,77%.  
Despesas com a folha de pagamentos: 44,88%.  
Execução Orçamentária: superávit de 19,60%.  
Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem.**

**Contas julgadas regulares.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de maio de 2010, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Relator, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Presidente, e Antonio Roque Citadini, nos termos do art.33, II, da L.C.709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pelo Legislativo Municipal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte, com as recomendações e determinações expressas no voto do Relator juntado aos autos, inclusive no tocante ao encaminhamento de cópia do relatório e voto ao Ministério Público. Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

**Publique-se.**

**São Paulo, em 08 de junho de 2010.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
Presidente em exercício**

**EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO  
Relator**